



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO**

---

**DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE.**

**Processo:** Projeto de Lei 133/2011.

**Autor:** Deputado Fábio Novo

**Relator:** Deputada Liziê Coelho,

**Assunto:** *Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de informes publicitários nas salas de cinema do Estado do Piauí, esclarecendo as conseqüências do uso de drogas.*

**RELATÓRIO.**

Sua Excelência, o senhor Deputado Fábio Novo, apresentou Projeto de Lei que visa obrigar a exibição, nos cinemas instalados no Estado do Piauí, de informes publicitários sobre as conseqüências do uso de drogas.

Tal Projeto transitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, obtendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame e parecer.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO.**

O Projeto de Lei em apresso tem por finalidade informar, orientar, alertar aos população piauiense, em especial aqueles frequentadores dos cinemas instalados no Piauí a respeito da problemática e conseqüências do uso de drogas.

Sabemos que o consumo de drogas em nosso estado vem crescendo exponencialmente, atingindo principalmente o grupo dos jovens e adolescentes, o que acarreta uma infinidade de outros problemas sociais , principalmente a criminalidade e violência.

O método mais eficaz para se conter esse avanço das drogas é, sem dúvidas, o esclarecimento, a orientação, o diálogo, de maneira que nossos jovens possam entender que drogas é um caminho sem volta.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO**

O Projeto em Epigrafe é de alto valor e interesse social, além de não onerar nem ao estado nem os consumidores frequentadores dos cinemas.

**VOTO DO RELATOR.**

Considerando que a proposição atende a todos requisitos legais, e que trata de um relevante interesse social, somos de **parecer favorável a sua aprovação**.

**PARECER DA COMISSÃO.**

A Comissão de Direito do Consumidor e Meio ambiente, após análise e discussão da matéria, delibaram na forma a seguir:

( ) Pelo **acatamento do voto da relatora**, apurando através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, de acordo com a natureza de seus votos.

( ) Pela **rejeição do voto do relator**, apurado através dos votos dos parlamentares membros dessa Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, nos termos da natureza de seus votos.

Sala da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, 16 de abril de 2013.

  
Deputada **LIZIÊ COELHO-PTB**

APROVADO A UNANIMIDADE  
m. 17 / 13  
Presidente da Comissão de  
Defesa do Consumidor





